



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.979/2008

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG RECEBER A TÍTULO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELO CONTRIBUINTE AQUARIUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, SETE IMÓVEIS URBANOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município e do art. 153, IV do Código Tributário do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas/MG autorizado a receber na forma de dação em pagamento dos tributos devidos por AQUARIUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA 07 (sete) imóveis urbanos consistentes em terrenos sem benfeitorias, localizados na Rua A, Rua L e Avenida Brasil, lotes 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220, respectivamente, todos da quadra J, no Loteamento Jardim Alto do Sol.

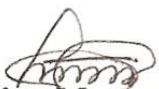
Art. 2º - Os imóveis indicados no artigo 1º foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis desta municipalidade, a qual estabeleceu seus valores em: Lotes 214, 215 e 216, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada; Lotes 217, 218, 219 e 220, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Parágrafo Único – O débito tributário oriundo de IPTU, atualizado, totaliza o valor de R\$ 51.796,60 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e corresponde até o exercício de 2007.

Art. 3º - Serão repassados à Municipalidade os referidos imóveis como forma de pagamento do débito tributário, e, conseqüentemente após todos os trâmites legais de transferência, dar-se-á por quitado referido débito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 10 de janeiro de 2008.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL